

Lei nº 1315
De 18 de dezembro de 2002

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder abono de valorização, aos Professores e Diretora da Pré-Escola da EMEI “Profª Djany Romilda Tucci Izzo”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Joanópolis autorizado a conceder um abono de valorização aos Professores e Diretora da Pré – Escola da EMEI “Profª Djany Romilda Tucci Izzo”, localizada na Rua Capitão Antonio Mathias, nesta cidade, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que será dividido entre os referidos servidores municipais, levando-se em consideração a assiduidade de cada um.

Parágrafo Único. Para se determinar o valor que cada servidor terá direito a receber, será dividido o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), pelo número total de horas aulas ministradas na Escola de Educação Infantil, acrescido do número de horas de trabalho da Diretora da Pré-Escola, durante todo o exercício de 2002, apurando-se dessa maneira um valor fixo, que será multiplicado pelas horas aulas anual em 2002, que cada Professor ministrou e/ou pelo número anual de horas de trabalho da Diretora da Pré-Escola em 2002, que resultará no valor que cada servidor municipal terá direito a receber.

Art. 2º O abono de valorização será pago em uma única parcela, exclusivamente à Diretora e aos Professores da referida Escola de Educação Infantil, no mês de dezembro de 2002, não sendo incorporado ao salário dos referidos servidores, nem tampouco, computado para o cálculo de qualquer vantagem a eles devida.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Ari Fernandes Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado no livro nº 13 de leis da Prefeitura Municipal, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Secretaria em local de costume.

Evely Geraldo Tucci
Secretário Municipal de Administração e Finanças